



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLANG
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO



LEI MUNICIPAL Nº 2.227/2010, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 2.195/2010, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 14 da Lei Municipal nº 2.195, de 1º de novembro de 2010, que “dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na execução do Programa Esporte e Lazer na Cidade - Todas Faixas Etárias, e dá outras providências”, passa a vigor com a seguinte redação:

“ Art. 14.

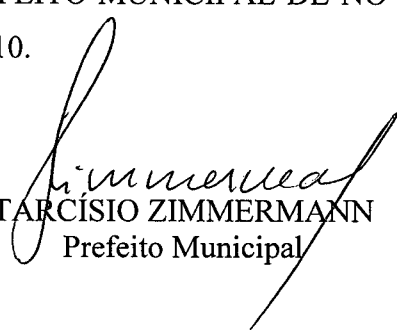
§ 1º A carga horária estabelecida para cada função poderá ser alterada, ampliada ou reduzida, conforme a necessidade do programa.

§ 2º Para ampliação da referida carga horária serão considerados os seguintes critérios:

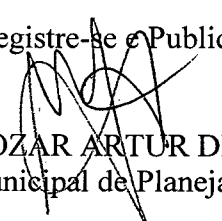
- I - experiência em modalidades diferenciadas, conforme a demanda da comunidade;
- II - compatibilidade de horário e formação;
- III - experiência em projetos esportivos/sociais educacionais. ” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2010.


TARCÍSIO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


MOZAR ARTUR DIETRICH
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão